



Licitações e Compras

LEI Nº1.331 DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder à alienação de bens móveis declarados inservíveis

A Câmara Municipal de Igaratinga - MG, no uso de suas atribuições legais, e através de seus representantes legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alienação de bens públicos declarados inservíveis à administração, na forma do Decreto 955/15, observada o disposto pela Lei Nacional nº. 8.666/93, na Lei Complementar nº. 101/2000 e no artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação dos bens constantes neste artigo, mediante avaliação pela comissão competente e formalização do adequado procedimento administrativa licitatória, a saber:

I- Automóvel ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, I/ PEUGEOT PART MARIMAR A, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível Álcool/Gasolina, cor branca, 113 cv, placa OPJ-2669. Valor mínimo R\$ 12.000,00(doze mil reais).

II- Automóvel ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, I/ PEUGEOT PART MARIMAR A, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível Álcool/Gasolina, 113 cv, placa OPJ-2683. Valor Mínimo R\$ 12.000,00(doze mil reais).

III- Automóvel ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, I/ PEUGEOT PART MARIMAR A, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível Álcool/Gasolina, cor branca, 113 cv, placa OPJ-2676. Valor Mínimo R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

IV- Automóvel PAS/MICROONIBUS, VW/KOMBI ESCOLAR, ano de fabricação 2009, modelo 2010, combustível Álcool/Gasolina, 80 cv, placa GXM5758. Valor Mínimo R\$ 13.000,00(treze mil reais).

V- PAS/MICROONIBUS, I/M.BENZ313CDI SPRINTER, ano de fabricação 2010, modelo 2010, DIESEL, 129 cv, placa HKY 1212. Valor Mínimo R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, 21 de agosto de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal